



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/16 AO CONTRATO Nº 97/14 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA SAMPAIO & SAMPAIO PROVEDORES DE INTERNET LTDA-ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET (CONECTIVIDADE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Aos 28 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SAMPAIO & SAMPAIO PROVEDORES DE INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.608/0001-24, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 992, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Marcelo Sassi Sampaio, portador do RG 17.292.232, inscrito no CPF/MF sob nº 059.121.188-27, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 42/14, processo administrativo nº **3967/2014**, firmam o presente termo de prorrogação nº 03, ao contrato assinado aos 26 de maio de 2014 de acordo com as normas emanadas Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, da Lei Federal 10520/02, em sua redação atual, e da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de julho de 2016 e fica acrescido ao contrato original o valor total de R\$ 16.617,00 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.308,50 (oito mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 30 de julho de 2014, reduzido em 03 de julho de 2015 e prorrogado em 30 de julho de 2015, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Antônio Cláudio Faria

SAMPAIO & SAMPAIO PROVEDORES DE INTERNET LTDA-ME
Marcelo Sassi Sampaio

Testemunhas:

1) Nome: Mrs. Maria Maldonado
Endereço: R. Santana S. Paralela, 32
RG: 40119482-6
Assinatura:

2) Nome: Lizete Arrizelo Martini
Endereço: Rua America Esq. 237
RG: 20.602.596-9
Assinatura:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: SAMPAIO & SAMPAIO PROVEDORES DE INTERNET LTDA-ME

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2016 AO CONTRATO 97/14

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET (CONECTIVIDADE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 28 de julho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria/Secretario Municipal de Gestão Pública**

E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e cargo **Marcelo Sassi Sampaio/Sócio Proprietário**

E-mail institucional: Marcelo@sistemamega.com.br

Assinatura: _____ 

